



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Coleta de Preço Tipo 3 – Ato Convocatório nº 08-2024

Objeto: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Rio das Ostras-RJ.

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, **COMUNICA** aos interessados, que no dia 04/07/2024 recebeu o recurso administrativo referente ao presente ato convocatório interposto pela empresa HIDROBR.

Notifica-se aos interessados que no prazo de 03 (três) dias úteis apresentem as contrarrazões.

São Pedro da Aldeia, 05 de julho de 2024.

[original assinado]

THIAGO J. DA SILVA CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Zimbra

selecaodepropostas@cilsj.org.br

Coleta de preço nº 08/2024 - PMSB RIO DAS OSTRAS - RECURSO ADMINISTRATIVO

De : Tales Souza - HIDROBR <tales.souza@hidrobr.com> qui., 04 de jul. de 2024 18:51

Assunto : Coleta de preço nº 08/2024 - PMSB RIO DAS OSTRAS - RECURSO ADMINISTRATIVO

 2 anexos

Para : Seleção de Propostas CILSJ
<selecaodepropostas@cilsj.org.br>

Cc : Artur Bertone - HIDROBR
<artur.bertone@hidrobr.com>, Comercial - HIDROBR
<comercial@hidrobr.com>

Prezados,

Referente à **Coleta de preço nº 08/2024** para *Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Rio das Ostras-RJ*, viemos através deste e-mail protocolar Recurso Administrativo em função da ata de resultado final publicada pelo Consórcio.

Arquivo em anexo.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



Tales Tadeu Guedes de Souza

Comercial

(31) 3504-2733

tales.souza@hidrobr.com

www.hidrobr.com

Av. Brasil, 888 – 14º Andar

Belo Horizonte/ MG ff



Recurso_Administrativo_PMSB_HIDROBR_assinado.pdf

1 MB

Ao Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Lagos São João

Recurso Administrativo – COLETA DE PREÇO Nº 08-2024

Assunto: SELEÇÃO DE PROPOSTA NA MODALIDADE COLETA DE PREÇO - TIPO 3 PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS-RJ.

Trata-se de recurso administrativo contra ato de avaliação de Propostas Técnicas consignado na ata de sessão de julgamento publicada em 01/07/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - Tempestividade e do cabimento

A Comissão Permanente de Licitação se reuniu às 10 horas, do dia 01 de julho de 2024 para a divulgação do resultado da análise da pontuação de qualificação técnica das concorrentes. Conforme registrado em ata, a sessão aconteceu com presença do Presidente acompanhado por dois membros da comissão, sem participação de representantes das licitantes.

Ato contínuo, na mesma sessão, o presidente abriu o envelope de nº 3 – Proposta de Preço, divulgou as respectivas notas obtidas pelas licitantes no critério do preço. A mesma ata registra notas finais obtidas pelas licitantes e declara a licitante ENVEX ENGENHARIA a vencedora do certame.

De acordo com o subitem 8.4.2.7. do Ato Convocatório nº. 008/2024, que orienta os procedimentos e julgamentos para as propostas técnicas, após a divulgação do resultado da seleção de propostas por comunicação direta a todos os concorrentes, de acordo com a ata respectiva, aguarda-se o transcurso do prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso.

8.4.2.8. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, serão abertos os envelopes com as propostas de preço somente dos concorrentes classificados tecnicamente:

a) após abertura dos envelopes “Proposta Técnica”, os demais que contenham as propostas de preços somente podem ser abertos se todos os representantes legais dos concorrentes estiverem presentes ao evento em que for declarado o resultado e declinarem do direito de interpor recurso.

b) Caso contrário, deve ser-lhes concedido o prazo para interposição de recurso, na forma deste regulamento;

Assim, considerando que a publicação da ATA DA SESSÃO DA COLETA DE PREÇO – TIPO 3, Nº 08-2024 DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PROPOSTA DE PREÇO, REFERENTE AO PROCESSO CILSJ nº 571/2023, tem-se que o termo final para apresentação de recurso dar-se-á no dia 04/07/2024, restando inequívoca a tempestividade do presente recurso administrativo.

II – Dos Fatos

Conforme registrado no subitem 8.4.2.4. da Coleta de Preço nº 08/2024, no exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório.

Da mesma forma a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Gestão e Inovação afirma que

Art. 27. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I – a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II – o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III – a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV – a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

Um dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública é o da publicidade, expresso no art. 37, caput, da CF, que garante aos cidadãos o direito de acesso às informações, assegurando efeitos externos aos atos e contratos administrativos, além de possibilitar conhecimento e controle tanto pelos interessados diretos quanto pela população em geral.

Em relação ao acesso às informações da licitação, o art. 63 da Lei de Licitações 8.666/93 garante "a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos".

No mesmo sentido, a Lei nº 12.527/11 garante a qualquer interessado o direito de apresentar um pedido de acesso a informações. O pedido deve apenas incluir a identificação do requerente e a especificação da informação desejada, sendo proibida qualquer exigência referente aos motivos que levaram à solicitação de informações de interesse público.

À luz das considerações acima, seja qual for o status da pessoa interessada (licitantes ou estranhos ao procedimento), por força do princípio da publicidade previsto na Constituição Federal e de sua regulamentação legal constante da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 12.527/11, é dever, e não faculdade, da Administração fornecer cópias de toda e qualquer documentação integrante do processo licitatório. Apenas diante de situação excepcional, quando o teor dos documentos esteja protegido pelo sigilo, na forma da Lei nº 12.527/11, será possível à Administração restringir o amplo acesso a essas informações.

Diante das observações feitas, em virtude do princípio da publicidade previsto na Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 12.527/11, é dever da Administração fornecer cópias de toda e qualquer documentação integrante do processo licitatório. Somente em situações excepcionais, quando o teor dos documentos estiver protegido por sigilo, conforme a Lei nº 12.527/11, a Administração poderá restringir o amplo acesso a essas informações.

Os dispositivos mencionados asseguram a qualquer cidadão o direito de conhecer e obter cópias autenticadas do procedimento licitatório, sem a necessidade de justificar o pedido ou atender a qualquer outra exigência. A única condição é o pagamento dos emolumentos devidos, compreendidos como os custos efetivos das cópias reprográficas.

Diante do exposto e fazendo valer seu direito, a HIDROBR obteve cópias do processo de licitação, a fim de verificar a Análise da Pontuação de Qualificação Técnica. No que tange ao Quesito A – Conhecimento do Problema, na Figura 1 e na Figura 2 podem ser observados o detalhamento da pontuação de Qualificação Técnica: Quesito A – Conhecimento do Problema, das empresas HIDROBR e ENVEX, as quais obtiveram a seguinte nota total: **HIDROBR - 21,8 pontos; ENVEX - 22,5 pontos.**

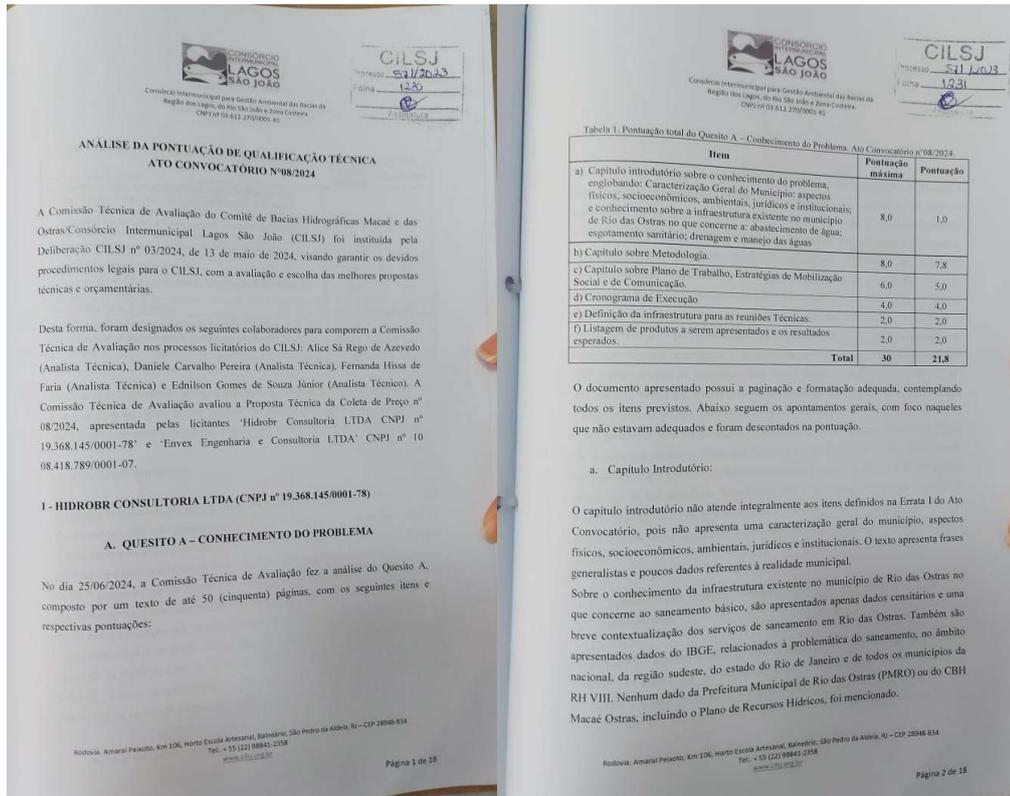


Figura 1 - Detalhamento da pontuação de Qualificação Técnica: Quesito A – Conhecimento do Problema – Empresa HIDROBR

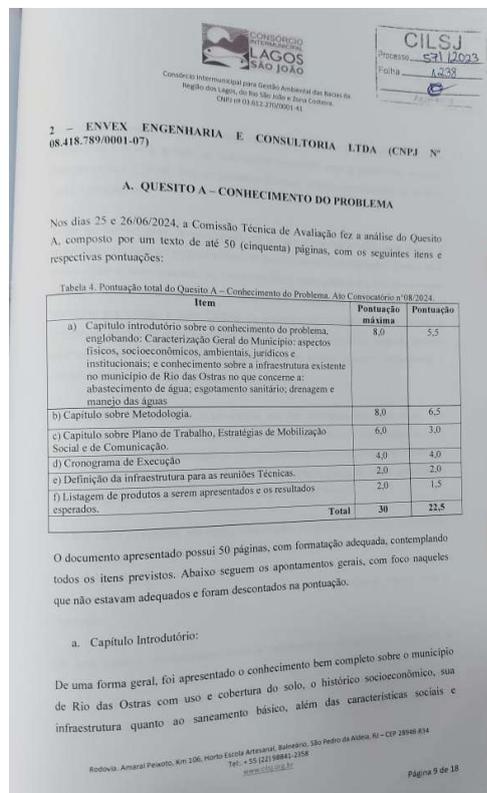


Figura 2 - Detalhamento da pontuação de Qualificação Técnica: Quesito A – Conhecimento do Problema – Empresa ENVEX

A *priori*, convém destacar que as pontuações apresentadas no Resultado de Pontuação de Qualificação Técnica foram baseadas em análises subjetivas, não seguindo a metodologia de avaliação exposta no edital, conforme ERRATA I. Isto porque, baseado na metodologia apresentada, o resultado só poderia apresentar notas cheias e não números quebrados, conforme demonstrado no detalhamento exposto na Figura 1 e Figura 2. Na Figura 3 a seguir, observa-se que a análise de cada item do Quesito A deveria ser realizada baseando-se em critérios de “Insuficiente”, “Regular”, “Bom” ou “Ótimo”, sendo apresentada uma pontuação específica para cada critério, conforme o item avaliado.

Leia se:

A. Conhecimento do Problema (máximo 30 pontos)

Para avaliação do Conhecimento do Problema serão consideradas as proposições feitas pela licitante, em cada um dos componentes do quadro abaixo indicado, devendo ser apresentado em, no máximo, 50 (cinquenta) páginas no formato A4, formatação deverá ser simples entre parágrafos e fonte Arial 12, **desconsiderando-se aquelas que ultrapassarem o limite indicado, para efeitos de avaliação e pontuação.**

A encadernação contendo o Conhecimento do Problema deverá ser entregue junto aos demais documentos, dentro do envelope da proposta técnica.

Item	Pontuação		Pontuação máxima
a) Capítulo introdutório sobre o conhecimento do problema, englobando: Caracterização Geral do Município: aspectos físicos, socioeconômicos, ambientais, jurídicos e institucionais; e conhecimento sobre a infraestrutura existente no município de Rio das Ostras no que concerne a: abastecimento de água; esgotamento sanitário; drenagem e manejo das águas	Insuficiente	0,0	8,0
	Regular	3,0	
	Bom	4,0	
	Ótimo	8,0	
b) Capítulo sobre Metodologia.	Insuficiente	0,0	
	Regular	3,0	
c) Capítulo sobre Plano de Trabalho, Estratégias de Mobilização Social e de Comunicação.	Insuficiente	0,0	6,0
	Regular	2,0	
	Bom	4,0	
	Ótimo	6,0	
d) Cronograma de Execução	Insuficiente	0,0	4,0
	Regular	1,0	
	Bom	3,0	
	Ótimo	4,0	
e) Definição da infraestrutura para as reuniões Técnicas.	Insuficiente	0,0	2,0
	Regular	0,5	
	Bom	1,0	
	Ótimo	2,0	
f) Listagem de produtos a serem apresentados e os resultados esperados.	Insuficiente	0,0	2,0
	Regular	0,5	
	Bom	1,0	
	Ótimo	2,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUESITO A			30

Figura 3 – Print com a metodologia a ser seguida para avaliação do Quesito A – Conhecimento do Problema, conforme Errata 1

Apesar disso, conforme observou-se no documento de Análise da Pontuação de Qualificação Técnica, do qual a HIDROBR teve acesso, as pontuações de cada item não foram aplicadas seguindo essa metodologia, não sendo apresentado em nenhum momento esses critérios no documento “Análise da Pontuação de Qualificação Técnica”.

Considerando os critérios expostos na **Figura 3** e as justificativas apresentadas pela comissão avaliadora na Análise da Pontuação de Qualificação Técnica, tanto para a proposta da HIDROBR quanto da ENVEX, considera-se como razoável que os resultados de cada empresa seriam os apresentados na Tabela 1. As justificativas para cada nota são apresentadas na sequência da Tabela.

Tabela 1 – Proposta de retificação dos resultados de análise dos itens do Quesito A – Conhecimento do Problema, da empresa HIDROBR, seguindo a metodologia proposta na Errata 1

Item	Pontuação máxima	HIDROBR		ENVEX	
		Pontuação apresentada na Análise da Pontuação de Qualificação Técnica	Pontuação conforme a metodologia proposta na Errata 1	Pontuação apresentada na Análise da Pontuação de Qualificação Técnica	Pontuação conforme a metodologia proposta na Errata 1
a) Capítulo Introdutório	8,0	1,0	3,0	5,5	4,0
b) Capítulo sobre metodologia	8,0	7,8	8,0	6,5	3,0
c) Capítulo sobre Plano de Trabalho, Estratégias de Mobilização Social e de Comunicação	6,0	5,0	4,0	3,0	2,0
d) Cronograma de Execução	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
e) Definição da Infraestrutura para as Reuniões Técnicas	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
f) Listagem de produtos a serem apresentados e os resultados esperados	2,0	2,0	2,0	1,5	1,0
TOTAL		21,8	23,0	22,5	16,0

Em relação à proposta da HIDROBR:

- Para o item A - Capítulo Introdutório: Nesse critério a avaliação da HIDROBR deveria ser considerada, no mínimo, como regular, uma vez que, diferente do exposto pela comissão, apresenta, ainda que brevemente, os principais itens que deveriam ser englobados, conforme transcrições de trechos da proposta da HIDROBR a seguir.

Caracterização geral do município:

1.1. Breve contextualização sobre o município de Rio das Ostras/RJ

O município de Rio das Ostras localiza-se no estado do Rio de Janeiro, a aproximadamente 170 km da capital do estado. Limita-se a Norte com o município de Macaé, a Oeste/Sul com o município de Casimiro de Abreu e a Leste com o Oceano Atlântico. Como principal rodovia de acesso ao município tem-se a RJ-106.

De acordo com o último Censo Demográfico, realizado em 2022, a população do município era de 156.491 habitantes, distribuída em uma área territorial de 228,044 km² e apresentando densidade populacional de 686,23 habitantes por quilometro quadrado.

Segundo dados do Censo Demográfico de 2010 (tendo em vista que essa informação ainda não foi disponibilizada para o Censo de 2022), no ano de 2010 a população urbana era representada por 94,54% do total da população municipal e a população rural era composta por 5,46% da população total. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) do município é 0,773, considerado uma faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799).

O município está inserido em duas Regiões Hidrográficas (RH) do estado, sendo a RH-VI – Região Hidrográfica Lagos São João e RH-VIII – Região Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras, sendo a maior parte do município pertencente à essa última.

Aspectos socioeconômicos:

Segundo dados do Censo Demográfico de 2010 (tendo em vista que essa informação ainda não foi disponibilizada para o Censo de 2022), no ano de 2010 a população urbana era representada por 94,54% do total da população municipal e a população rural era composta por 5,46% da população total. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) do município é 0,773, considerado uma faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799).

Aspectos Institucionais:

Segundo dados apresentados no Sistema Nacional de Informações sobre o saneamento (SNIS, 2022), até meados do ano de 2022 o abastecimento de água no município era prestado pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras - SAAE-RO. Contudo, a partir de agosto de 2022, a empresa Rio+ Saneamento, concessionária do Grupo Águas do Brasil, tornou-se a nova responsável pelos serviços de abastecimento de água em Rio das Ostras. Além do abastecimento de água, a partir de 2024 a concessionária também assume a responsabilidade pelo esgotamento sanitário, até então serviços prestados pela BRK Ambiental Rio das Ostras S.A. Já os serviços de manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais são prestados pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Informações concernentes ao saneamento básico no município:

Tabela 1 – Acesso aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos no Brasil, região sudeste, estado do Rio de Janeiro e municípios que compõem a Região Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras

	Principal forma de abastecimento de água							
	Rede geral de distribuição	Poço profundo ou artesiano	Poço raso, freático ou cacimba	Fonte, nascente ou mina	Carro-pipa	Água da chuva armazenada	Rios, açudes, córregos, lagos e Igarapés	Outra
Brasil	83,88%	8,47%	2,97%	1,86%	0,97%	0,53%	0,76%	0,56%
Sudeste	91,17%	4,66%	1,31%	2,10%	0,19%	0,03%	0,19%	0,35%
Rio de Janeiro	84,72%	10,24%	1,62%	2,06%	0,52%	0,05%	0,12%	0,67%
Rio das Ostras/RJ	64,38%	24,35%	2,70%	0,07%	7,88%	0,25%	0,01%	0,37%
Carapebus/RJ	23,36%	26,10%	45,39%	0,32%	4,41%	0,02%	0,04%	0,36%
Casimiro de Abreu/RJ	87,98%	6,30%	0,89%	3,08%	0,60%	0,36%	0,04%	0,76%
Conceição de Macabu/RJ	44,68%	40,06%	10,54%	4,43%	0,10%	0,01%	0,05%	0,13%
Macaé/RJ	81,22%	12,51%	0,53%	2,39%	1,90%	0,04%	0,23%	1,19%
Nova Friburgo/RJ	78,10%	6,66%	0,53%	14,53%	0,04%	0,03%	0,05%	0,05%

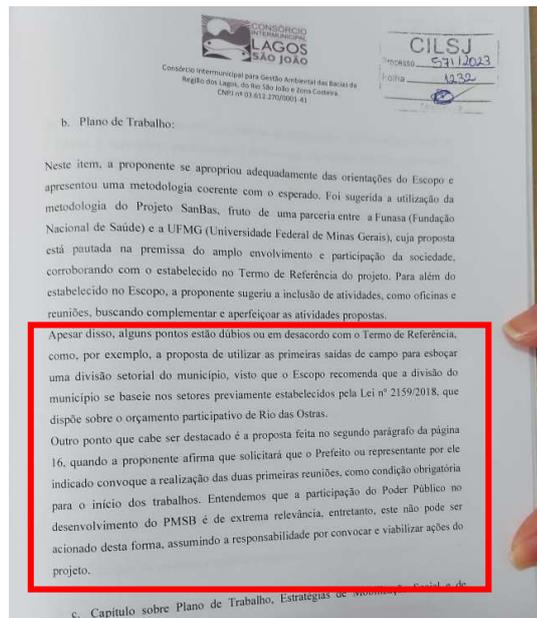
Tipo de esgotamento sanitário								
	Rede geral ou pluvial	Fossa séptica ou fossa filtro ligada à rede	Fossa séptica ou fossa filtro não ligada à rede	Fossa rudimentar ou buraco	Vala	Rio, lago, córrego ou mar	Outra forma	Não tinham banheiro nem sanitário
Brasil	60,43%	4,27%	12,72%	18,14%	1,36%	1,91%	0,68%	0,51%
Sudeste	84,55%	2,13%	4,45%	5,04%	0,92%	2,62%	0,24%	0,04%
Rio de Janeiro	77,33%	7,05%	6,60%	2,90%	3,10%	2,65%	0,36%	0,02%
Rio das Ostras/RJ	52,69%	9,76%	34,23%	2,20%	0,35%	0,19%	0,55%	0,02%
Carapebus/RJ	51,89%	7,47%	17,04%	17,08%	4,51%	1,55%	0,44%	0,02%
Casimiro de Abreu/RJ	40,34%	26,44%	27,81%	3,05%	0,95%	1,22%	0,18%	0,01%
Conceição de Macabu/RJ	59,88%	1,94%	4,76%	4,04%	27,14%	2,04%	0,20%	0,01%
Macaé/RJ	77,46%	6,75%	7,28%	4,09%	1,30%	2,86%	0,25%	0,02%
Nova Friburgo/RJ	68,03%	6,51%	16,66%	4,25%	0,45%	3,91%	0,17%	0,01%
Existência de banheiro ou sanitário e número de banheiros de uso exclusivo do domicílio								
	Tinham banheiro de uso exclusivo do domicílio	Apenas banheiro de uso comum a mais de um domicílio	Apenas sanitário ou buraco para dejetões, inclusive os localizados no terreno	Não tinham banheiro nem sanitário				
Brasil	98,11%	0,45%	0,93%	0,51%				
Sudeste	99,82%	0,09%	0,05%	0,04%				
Rio de Janeiro	99,84%	0,10%	0,04%	0,02%				
Rio das Ostras/RJ	99,92%	0,03%	0,04%	0,02%				
Carapebus/RJ	99,58%	0,22%	0,18%	0,02%				
Casimiro de Abreu/RJ	99,87%	0,08%	0,04%	0,01%				
Conceição de Macabu/RJ	99,76%	0,13%	0,10%	0,01%				
Macaé/RJ	99,89%	0,06%	0,04%	0,02%				
Nova Friburgo/RJ	99,95%	0,04%	0,01%	0,01%				
Destino do lixo								
	Coletado	Queimado na propriedade	Enterrado na propriedade	Jogado em terreno baldio, encosta ou área pública	Outro destino			
Brasil	91,71%	7,11%	0,27%	0,59%	0,32%			
Sudeste	97,03%	2,42%	0,07%	0,28%	0,21%			
Rio de Janeiro	98,03%	0,91%	0,02%	0,83%	0,21%			
Rio das Ostras/RJ	99,63%	0,22%	0,01%	0,09%	0,05%			
Carapebus/RJ	92,25%	7,39%	0,18%	-	0,18%			
Casimiro de Abreu/RJ	99,05%	0,79%	0,01%	0,10%	0,05%			
Conceição de Macabu/RJ	94,89%	4,57%	0,01%	0,03%	0,51%			
Macaé/RJ	98,79%	0,68%	0,04%	0,39%	0,11%			
Nova Friburgo/RJ	99,43%	0,36%	0,01%	0,05%	0,14%			

Fonte: IBGE, 2022

Além disso, a partir dos dados preliminares encontrados para elaboração da presente proposta técnica, observou-se que não há informações concretas sobre o atendimento na área rural, destacando-se que, ainda que essa população represente uma parcela pequena no município, ela também deve ser contemplada na elaboração do PMSB. As ações que envolvem a temática do saneamento municipal são historicamente destinadas, prioritariamente, para atender as demandas das sedes urbanas e distritos, tornando muitas vezes invisíveis comunidades rurais e áreas de interesses sociais. É importante utilizar o momento da elaboração do PMSB para dar visibilidade às comunidades que possam estar desassistidas ou que apresentam déficits de atendimento no que se refere aos serviços de saneamento básico prestados. É essencial utilizar o momento da elaboração do Plano para entender as variáveis do território, envolvendo todas as esferas municipal na construção do Plano, desde o poder executivo, legislativo, prestadores de serviços e principalmente a sociedade civil. Diante desta situação, somente com a construção de políticas públicas voltadas para o saneamento básico, e que utilizem metodologias participativas aliadas ao conhecimento técnico, é possível alcançar todo o território municipal com proposições de ações estruturantes e estruturais, visando maior êxito em relação à eficiência, eficácia e efetividade das ações de melhorias das condições sanitárias e de saúde pública.

Diante do exposto, a avaliação da HIDROBR no item A deveria ser considerada, no mínimo, regular, pois ainda que não trate de forma aprofundada os itens, eles foram apresentados de forma breve.

- Para o item B - Capítulo sobre metodologia: Para esse item a avaliação deveria considerar a proposta da HIDROBR como “Ótima”, uma vez que foram apresentados apenas dois comentários pela comissão de avaliação, especialmente relacionados a dois pontos, conforme segue:



Sobre esses pontos, acredita-se que possa ter ocorrido uma interpretação equivocada da comissão sobre os pontos comentados. Em relação ao primeiro, a HIDROBR considerou sim em sua proposta a utilização dos setores de mobilização estabelecidos para o orçamento participativo de Rio das Ostras, contudo, propôs que esses setores sejam avaliados junto aos participantes da reunião geral a ser realizada no último dia de campo de planejamento das atividades, tendo em vista que a Lei é de 2018 e pode ser identificada alguma necessidade de mudança em relação a algum setor pré-estabelecido:

- **Segundo Momento:** Será apresentada a proposta de setorização do município esboçada pela equipe técnica da HIDROBR e posteriormente a abertura ao debate e adequação/validação desta com os participantes da reunião. Estima-se a criação de uma média de 9 setores de mobilização para o município de Rio das Ostras, sendo a definição final baseada nas conversas realizadas durante as atividades de campo. Destaca-se que a formação dos setores observará setores previamente criados no município para outros trabalhos, a exemplo da divisão estabelecida na Lei nº 2159/2018, que dispõe sobre o orçamento participativo de Rio das Ostras.

Em relação ao segundo ponto, destaca-se que a convocação em questão trata-se exclusivamente de reuniões a serem realizadas com representantes da Prefeitura Municipal, conforme segue. Pelas experiências da HIDROBR, a participação de membros da Prefeitura, na maioria das vezes só é efetiva quando parte de uma convocação do Prefeito. Por esse motivo, entende-se que para esse primeiro momento, faz-se necessária essa convocação.

- 1) **Reunião com os representantes do Poder Executivo Municipal** indicados na Portaria municipal para compor o GTA-PMSBRO e outras instituições (a exemplo de prestadores de serviços);
- 2) **Reunião com agentes comunitários de saúde e agentes de endemias:** A escolha dos agentes de saúde e de endemias é em razão do conhecimento que estes têm do território em suas respectivas áreas de atuação, podendo tanto indicar nomes e contatos de líderes comunitários, especialmente na área rural, ou também se disponibilizando a compor o GTA. Esse também será um momento de obter um primeiro contato com os agentes, sendo informado a eles que na etapa de diagnóstico será realizada uma nova reunião com estes, para levantamento das informações sobre o saneamento;

Diante do exposto, a avaliação da HIDROBR no item B deveria ser considerada como “Ótima”.

- Para o item C - Capítulo sobre Plano de Trabalho, Estratégias de Mobilização Social e de Comunicação: Para esse item a avaliação poderia considerar a proposta da HIDROBR como “Boa”, uma vez que, apesar dos diversos pontos positivos descritos pela comissão, foi relatado que faltou algumas informações sobre o Plano de Trabalho;
- Para os itens D - Cronograma de Execução; E - Definição da Infraestrutura para as Reuniões Técnicas; F - Listagem de produtos a serem apresentados e os resultados esperados: Para esses três critérios, no documento Análise da Pontuação de Qualificação Técnica, a comissão técnica avaliou os itens como atendidos plenamente, aplicando nota máxima no quesito. Desta forma, considera-se que na aplicação da metodologia apresentada na ERRATA 1, esses critérios devem ser avaliados como “Ótimo”, permanecendo a aplicação de nota máxima de cada item.

Em relação à proposta da ENVEX:

- Para os itens A - Capítulo Introdutório e F - Listagem de produtos a serem apresentados e os resultados esperados: Nesses critérios a avaliação da ENVEX deveria ser considerada como “Boa”, pois ainda ficaram pendentes informações jugadas como importantes pela comissão, conforme segue:

não foram encontradas no site oficiais do município como indicado na fonte.

Ainda neste item, especificamente para os serviços de abastecimento de água, os dados, embora condizentes para a concessionária Rio+ Saneamento pela fonte citada, estão incompletos uma vez que não consideram as demais empresas atuantes em 2022: CEDAE e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). O mesmo ocorre para os dados de esgoto, que não utilizam os dados do SAAE.

- Para os itens B - Capítulo sobre metodologia e C - Capítulo sobre Plano de Trabalho, Estratégias de Mobilização Social e de Comunicação: Nesse critério a avaliação da ENVEX deveria ser considerada como “Regular”, pois foram encontrados diversos pontos pela Comissão que demonstram falta de zelo e atenção com a elaboração da proposta, principalmente descrevendo partes que nem cabem ao escopo do TR de Rio das Ostras, conforme alguns trechos da análise a seguir:

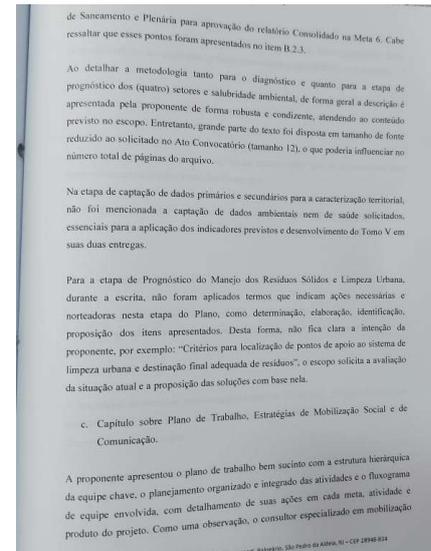
esperados para a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Rio das Ostras-RJ em atendimento e aderência ao Ato Convocatório. Porém, ao relacioná-los há alguns pontos que chamaram atenção. O resultado esperado sobre a ampliação na cobertura da prestação de serviço de saneamento básico está mais aderente aos Produtos 12, 13,14, 15 e 16, nos quais serão desenvolvidas ações e metas para universalização do saneamento básico.

Outro ponto seria referente à ampla participação da população na construção e execução do PMSB, cujo desenvolvimento é esperado em mais etapas do projeto além das reuniões e encontros a serem realizados e seus relatórios. Esta participação precisa e deve ser percebida no direcionamento do Diagnóstico e Prognóstico e principalmente nas propostas de programas, ações, estratégias de intervenção em vulnerabilidades, soluções para eventuais problemas de déficit dos quatro serviços e gestão de riscos para implementação do Plano.

social não foi incluído na etapa A.1.3 - criação do GTA-PMSBRO, cuja participação seria de grande relevância visto o engajamento necessário para composição deste Grupo de Trabalho e o papel crucial dessa organização para o andamento das ações.

Em relação à estratégia de mobilização e de comunicação, a proponente apresenta apenas a Tabela 21 com resumo sobre os eventos previstos relacionados aos produtos e uma descrição sucinta do objetivo de cada ação. Porém o item em si não detém a definição da estratégia a ser adotada pela empresa frente o escopo apresentado, retomando as informações apresentadas na metodologia, que lá permanecem sem desenvolvimento além das instruções do escopo.

Por fim, o item não trouxe informações sobre o diagrama de precedência das atividades, com o objetivo de visualizar a sequência de atividades de acordo com as suas dependências, como os casos em que seu início é condicionado à conclusão de outras tarefas.



- Para os itens D - Cronograma de Execução e E - Definição da Infraestrutura para as Reuniões Técnicas: Para esses dois critérios, no documento Análise da Pontuação de Qualificação Técnica, a comissão técnica avaliou os itens como atendidos plenamente, aplicando nota máxima no quesito. Desta forma, considera-se que na aplicação da metodologia apresentada na ERRATA 1, esses critérios devem ser avaliados como “Ótimo”, permanecendo a aplicação de nota máxima de cada item.

IV – Do pedido

Ante ao exposto, em atenção aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, considerando que restou evidenciada a premente necessidade de revisão da avaliação da Proposta Técnica da Recorrente HIDROBR CONSULTORIA LTDA., tendo em vistas também a Segurança Jurídica do processo licitatório. Assim, requer-se a revisão da nota técnica do Quesito A – Conhecimento do Problema, seguindo a metodologia proposta na Errata 1, restando nota final de 23,0 para a HIDROBR e 16,0 para a ENVEX.

Nestes termos, respeitosamente, pede-se deferimento.

Belo Horizonte, 04/07/2024.

Documento assinado digitalmente
 **VITOR LAGES DO VALE**
Data: 04/07/2024 18:24:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Atenciosamente,